



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Ivinhema/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público 01/2026, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas “Ctrl+F” e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla “enter”).

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.1. OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO NO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS E TODOS OS PcDS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva. **9.1.2.** A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado na data prevista de 17 DE JULHO de 2026, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar e-mail para candidato@ian.org.br ATÉ O DIA 20 DE JULHO de 2026, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN PODERÁ ENCAMINHAR e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 13 DE ABRIL até 23h59min do dia 14 DE MAIO de 2026, ininterruptamente, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir. **9.3.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de 14 DE MAIO de 2026 serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos. **9.4.7.** O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, a qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC. **9.4.9.1.** A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4.9.2. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.6. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.7. Na data prevista de 22 DE JULHO de 2026, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS. 9.7.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia 23 DE JULHO até 23h59min do dia 24 DE JULHO de 2026, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.7.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares. 9.7.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de 28 DE JULHO de 2026. 9.8. A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (NOTA FINAL), para todos os cargos, incluindo nota na Prova de Títulos, será publicada na data prevista de 30 DE JULHO de 2026.

Ivinhema/MS, 17 de Julho de 2026

Celso Miranda Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ivinhema/MS

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

Concurso Público 001/2026 - Câmara Municipal de Ivinhema/MS			
CANDIDATOS QUE CONCORREM À AMPLA CONCORRÊNCIA			
Analista de Licitação e Contratos NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota final
535684	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996	98,00
534240	NAONI BARBOSA FLORES	17/05/1999	97,00
533721	GUSTAVO FALAVINA PEREIRA	07/11/1995	96,00
534068	LARISSA GRAZIELA DEL GRANDI	15/01/1989	95,00
535195	KATIA APARECIDA SANTANA GONÇALVES PETRELI	13/10/1983	94,00
535142	JOSÉ LAURINDO DE ALMEIDA	28/01/1987	94,00
535842	ELOINE CARNEIRO	26/03/1998	94,00
534188	PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ	14/09/1998	94,00
535967	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA CRUZ	20/08/2001	94,00
533868	ALLAN ZANELATO DA SILVA	29/12/1989	93,00
535711	STÉPHANIE VELOSO SILVA	04/04/1994	93,00
536336	THIAGO EISON MONCAO COSTA	30/06/1998	93,00
537257	JEAN IVO DA SILVA	09/04/1996	93,00
537372	FELIPE DAL-AGNOL ROMERA MARTIM	14/02/1998	93,00
537507	DIOMAR MARQUEZ CASCO	30/04/1999	93,00
Analista de Recursos Humanos NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota final
534812	MARIA ISABELLA DA COSTA FOLLE	21/02/2002	98,00
536603	JEFFERSON JARDIM ESPINDOLA	04/05/1987	97,00
535498	ERIK ARAUJO BARRETO	02/11/1998	97,00
534423	GEOVANE SANTANA VINHAS	27/03/1999	96,00
535733	VITOR PEIXOTO CANESTRARO	22/02/1996	96,00
534017	LETICIA LOPES ALVES	18/06/2002	96,00
534603	CEZAR GONÇALVES LIMA	11/12/1984	95,00
535287	JANIELLY MAYARA ALMEIDA MOREIRA	12/06/1999	95,00
534590	ANA BEATRIZ ALVES PEREIRA DOS SANTOS	17/11/1999	94,00
536242	ALESSANDRA FERRETTI SARTORI	27/04/2001	94,00
537500	YASMIN BARBOSA FLORES	08/01/1997	94,00